

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado da Saúde

Portaria n.º 633/2012

Com a criação dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), através do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, foi dado um passo importante no estabelecimento de uma estratégia institucionalizada relativamente aos serviços partilhados com vista a promover a eficácia e a eficiência no contexto dos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde.

Este processo foi consolidado com a publicação do Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, o qual produziu uma reconfiguração nas atribuições da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), e, em consequência, nas atribuições da SPMS, E. P. E.

A SPMS, E. P. E., por esta via, passou a ser a entidade responsável pelo desenvolvimento, manutenção e operação de vários sistemas integrados de informação na área do setor da saúde, mantendo no cerne da sua missão a prestação de serviços específicos na área da saúde em matéria de compras e logística, serviços financeiros e de recursos humanos aos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde, a desenvolver articuladamente com as estratégias do Ministério da Saúde.

Por seu turno a ACSS, I. P., tem por missão prover o Serviço Nacional de Saúde com os adequados sistemas de informação e comunicação e mecanismos de racionalização de compras recorrendo para o efeito à entidade pública prestadora de serviços partilhados ao Serviço Nacional de Saúde, no termos previstos na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/2012, de 15 de fevereiro.

Neste contexto, a ACSS, I. P., celebrou em 2011 um contrato-programa com a SPMS, E. P. E., com a definição dos objetivos do plano de atividade da SPMS, E. P. E., para o triénio de 2012-2014, em matéria de prestação de serviços relativos a sistemas de informação e comunicação e mecanismos de racionalização de compras, no qual foi fixado para o ano de 2012 o pagamento das contrapartidas financeiras em função das condições previstas em anexo ao contrato.

O contrato-programa estabelece a sua revisão anual. Porém, um correto planeamento das atividades da SPMS, E. P. E., impõe que se celebre em 2012 o aditamento do contrato-programa para 2013 de modo a garantir a não interrupção da prestação dos serviços aos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde a partir de 1 de janeiro de 2013.

Os serviços identificados como a realizar pela SPMS, E. P. E., em 2013 relativos aos sistemas de informação e comunicação do Serviço Nacional de Saúde e do sistema de compras da saúde envolvem uma despesa estimada de € 34 809 000, a que acresce IVA à taxa legal.

A contratação nos termos referidos dá origem à assunção de encargos orçamentais pela ACSS, I. P., em ano económico que não é o da sua realização, o que determina a necessidade de uma autorização específica para o efeito.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro do Estado e das Finanças e pelo Secretário de Estado da Saúde, o seguinte:

1 — Fica autorizada a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), a assumir em 2012 o encargo no montante estimado de € 34 809 000, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com o contrato-programa com a SPMS, E. P. E., para vigorar em 2013 relativo aos sistemas de informação e comunicação do Serviço Nacional de Saúde, bem como do sistema de compras da saúde.

2 — Os encargos resultantes da presente portaria serão satisfeitos pelas adequadas verbas a inscrever no orçamento da ACSS, I. P., para 2013.

18 de outubro de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louça Rabaça Gaspar*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206489416

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 14573/2012

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de orde-

nação final, depois de homologada por despacho do Secretário-Geral deste Ministério de 19 de outubro de 2012, do procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 23461/2011, publicado no *Diário da República* n.º 232, 2.ª série, de 5 de dezembro de 2011, para o desempenho de funções na Direção de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente:

Candidatos aprovados:

Pedro Miguel Lopes Pereira Soares — 15,10 valores;
Jorge Miguel Cruz — 14,36 valores;
Sónia Alexandra Lourenço Rapaz — 13,45 valores;
Luis Miguel Esquetim Carrilho — 13,34 valores;
José Augusto Correia de Almeida — 12,63 valores;
Filipa Rocha Pité — 12,63 valores;
Maria Cristina Fernandes Pereira — 11,6 valores;
Hugo António Ribeiro Mendes — 11,3 valores
Maria Graça Moura Ascensão Azevedo — 11,05 valores;
Elisabete Carmo Mendes Rodrigues — 10,85 valores;
Patrícia Gil Rocha Morais — 10,65 valores.

Candidatos não aprovados:

Ana Margarida dos Santos Sequeira — *a*);
Maria Paula Costa Andrade Ferreira — *a*);
Patrícia Sofia Mateus Novo — *a*);
José Carlos Alves Pombo — *a*).

Fundamentos da exclusão:

a) Por não ter comparecido à realização do método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção.

2 — Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada no “local de estilo” deste Ministério, no Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica www.portugal.gov.pt/ ministério dos negócios estrangeiros — sobre o ministério — avisos sobre procedimentos concursais.

3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

23.10.2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206484572

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Secretários de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação e da Administração Interna

Despacho n.º 14137/2012

Nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 89.º e do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, é concedida a Ana Cristina Ascensão Jorge, inspetora superior do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, licença sem vencimento em organismo internacional para exercer funções de chefe da Unidade de Operações Conjuntas na Agência Frontex até ao dia 31 de outubro de 2017.

O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de novembro de 2012.

19 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luis Filipe Neves Brites Pereira*. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Filipe Tiago de Melo Sobral Lobo d'Ávila*.

206480716